

LEI Nº 3.724, de 29 de maio de 2002

Autoriza o Executivo a abrir crédito especial para os fins que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$3.360,00, no exercício do ano 2002, destinado a atender às despesas decorrentes do convênio que estabelece cooperação com a FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FIEMG, para a prestação de serviços educacionais, implementação e desenvolvimento das salas de Telecurso 2000.

Art. 2º. Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial de que trata esta Lei, poderá o Executivo Municipal proceder à anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 29 de maio de 2002

OSMANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PATRÍCIA MENDES FREITAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

...(cab)

ELMO NÉLIO MOREIRA
Secretário Municipal de Finanças

NOÉ PEREIRA DE ANDRADE
Procurador Geral do Município

...(cab)